PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 705/2025

Nº. Publ. 8595/2025
Data da Publ. 14/05/25
Data Saída 14/06/25
Resp. pela Publ.
Nome:

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 167 e seguintes da Lei Municipal nº 1.729, de 16 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, datada de 15 de abril de 2025, relatando possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor F.B.L.F, matrícula nº 7584, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, relativas à qualidade e conduta na prestação de serviços em diversas localidades do interior do Município;

CONSIDERANDO os termos de declaração formalmente colhidos dos senhores Elírio Api, Olmar Francisco Marafon e Orestes Francisco Dala Rosa, os quais apontam indícios de ineficiência técnica e conduta incompatível com o exercício da função pública;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório de Apuração Preliminar, datado de 12 de maio de 2025, que sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar com base nos artigos 152, XIII e 151, incisos I, III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.729/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a obrigação da Administração Pública de apurar com rigor as condutas funcionais de seus servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual falta funcional atribuída ao servidor F.B.L.F, matrícula nº 7584, nos termos do art. 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.729/1994.

Cipriani

Art. 2° Para atuar no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro nomeado:

I. Glória Aparecida Pieresan, servidora pública efetiva;
II. Cleide Caetano, servidora público efetivo;
III. Nilvo Debastiani, servidor público efetivo.

Art. 3° Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do processo, conforme disposto no art. 200 da Lei Municipal n° 1.729/1994.

Art. 4° Nos termos do Art. 181 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, fica afastado por 15 dias o servidor processado

Art. 5° A Comissão Processante deverá observar integralmente os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como os procedimentos estabelecidos na legislação de regência.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal